

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

Projeto de Lei nº 07/97

AUTORIZA CONVÊNIO COM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
FEIRA DE SANTANA.

O prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.


Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica autorizado Ad-referendo o convênio de cooperação Técnica nas áreas de Saúde e Educação firmado pelo Executivo com a Universidade Estadual de Feira de Santana.

Art. 2ª - Fica como parte integrante desta lei, os termos do Convênio anexo.

Art. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, em 08 de maio de 1997.


José Manoel de Carvalho
Prefeito

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Sempre na intenção de dotar nosso Município de tecnologia compatível com as necessidades do nosso povo, fomos a Universidade Estadual de Feira de Santana firmar convênio de cooperação técnica para as áreas de Educação e Saúde.

É nossa intenção treinar e capacitar nosso pessoal nessas áreas para possibilitar que nossos Municípios tenham melhor atendimento e mais fácil acesso a Educação e Saúde, a fim de que alcancamos um estágio de bem estar para todos.

A Saúde e a Educação são os maiores prioridades da nossa gestão, pois entendemos ser as duas, indispensáveis na formação e sobrevivência do ser humano. Com a Capacitação técnica faremos a EDUCAÇÃO chegar a todos de uma maneira moderna, leve e mais dinâmica e, a SAÚDE também mais sadia em consequência da nova sistemática de Saúde Preventiva.

E, mais uma vez, confiantes no elevado espírito público de V. Excias., solicitamos aprovação desta propositura.

Atenciosamente,


José Manoel de Carvalho
Prefeito



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a Universidade Estadual de Feira de Santana e a Prefeitura Municipal de **Paripiranga**.

A **Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS**, entidade autárquica do Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, com sede em Feira de Santana, Av. Universitária S/N. Campus Universitário, inscrita no C.G.C. sob o nº 14.045.546/0001-73, neste ato representada pela sua Reitora Professora **ANACI BISPO PAIM**, CIC 361.001.375-34 e a Prefeitura Municipal de **Paripiranga**, inscrita no C.G.C. sob o nº 14.215.826/0001-82, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Senhor (a) José Menezes de Carvalho, CIC nº 014249395-34, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica científica entre a UEFS e a Prefeitura de Paripiranga visando o desenvolvimento municipal integrado, voltado para a melhoria de qualidade de vida do cidadão.

II - DA EQUIPE DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA - As atividades desenvolvidas no presente convênio serão programadas executadas e avaliadas por uma equipe de trabalho interdisciplinar, constituída das áreas de conhecimento prioritariamente definido no plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro - O programa será articulado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com vistas à integração da **UNIVERSIDADE** com a **PREFEITURA**, através das Secretarias Municipais.

CLAUSULA TERCEIRA - As atividades serão desenvolvidas conforme planos de trabalhos específicos, definidos em consonância com a Secretaria Municipal Competente..

IV - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Compete especificamente a UNIVERSIDADE:

- a) Constituir o grupo de trabalho responsável pelo desenvolvimento das atividades;
- b) Programar, executar e avaliar as atividades do programa;
- c) Definir, em consonância com a Secretaria Municipal da área, o cronograma das atividades;
- d) Liberar pessoal de apoio técnico administrativo;
- e) Providenciar materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA QUINTA - Compete especificamente a PREFEITURA:

- a) Transportar equipe de docentes e técnicos a fim de participarem das atividades a UNIVERSIDADE;
- b) Fornecer material didático necessário ao desenvolvimento das atividades revistas no plano de trabalho;
- c) Fornecer hospedagem e transporte aos docentes orientadores quando a atividade não ocorrer no âmbito da UNIVERSIDADE;
- d) Outras despesas decorrentes do programa definidas em plano de trabalho aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

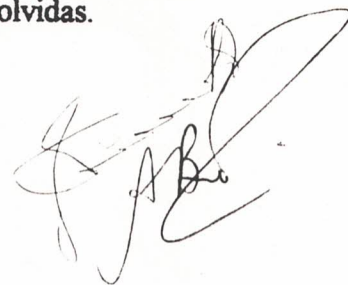
V - DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos pertinentes a este Convênio, por parte da Universidade, correrão à conta da atividade 08442054.331 - Administração das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEFS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos pertinentes a este Convênio, por parte da Prefeitura, correrão por conta Manutenção do Ensino Regular - 2015,
Manutenção da Saúde - 2017.

VI - DA SUPERVISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A Universidade integrará o Município nos Programas e assumirá, através da Pró-Reitoria de Extensão, a supervisão das ações desenvolvidas.



CLÁUSULA NONA - Este Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até 31.12.1998.

VIII - DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio poderá ser aditado, a qualquer tempo, por acordo dos convenientes.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de suas cláusulas, mediante aviso escrito de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

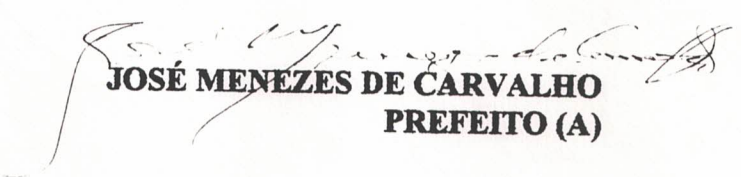
X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que vai assinado.

Feira de Santana, 10 de março de 1997.


ANACI BISPO FAIM
REITORA


JOSÉ MENEZES DE CARVALHO
PREFEITO (A)

TESTEMUNHAS

